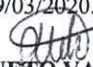




GOVERNO DE  
**INHUMAS**  
RESPONSABILIDADE E CIDADANIA  
ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.232/2020 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 19/02/2020 a 19/03/2020.

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento  
CPF: 711.677.301-00 / MAT: 67324

## LEI Nº 3.232 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Altera o parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei n. 2.871/2013, e acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei 2.328, de 18 de novembro de 1996, e dá outras providências"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, em especial com fulcro no art. 26, VII, art. 33, IV e V, e caput do art. 49, da Lei Orgânica do Município, art. 11, XVI e art. 126, III, "g" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O parágrafo primeiro, do artigo 3º, da Lei nº 2.871/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º....."*

*§ 1º. O cargo discriminado no artigo anterior será designado como função de confiança, com vencimento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), cuja nomeação caberá tão somente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, mediante ato próprio".*

**Art. 2º.** Acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º da Lei n. 2.328, de 18 de novembro de 1996:

*Art.2º....."*

*Parágrafo único – As gratificações poderão variar de 10% (dez por cento) até 100% (cem por cento) sobre os valores especificados na tabela acima, de acordo com o desempenho individual do servidor.*

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.**

  
**JOÃO ANTONIO FERREIRA**

*Prefeito*

**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão e Planejamento